



**CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS**

**CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS**  
**COTAÇÃO PRÉVIA Nº 003/2021**  
**PLATAFORMA +BRASIL Nº 897996/2020**

**MODALIDADE:** MENOR VALOR GLOBAL

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO NO PROJETO CUFA- ESPORTES PARA TODOS

**DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS:** 16/12/2022 a 15/01/2023

**DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO:** 18/01/2023

**E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA:** [licitacoes@cufa.org.br](mailto:licitacoes@cufa.org.br)

**ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DE PROPOSTA:** Rua Francisco Batista, 01 –  
Madureira – Rio de Janeiro - RJ

**CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:** [duvidas@cufa.org.br](mailto:duvidas@cufa.org.br)

## **1 – PREÂMBULO**

CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS DO RIO DE JANEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, criada em 17 de junho de 2003, com sede administrativa na Rua Francisco Batista, 01 - Madureira - RJ, CEP 21.351-000, Rio de Janeiro- RJ , nesta cidade, registrada no CNPJ/MF sob o nº 06.052.228/0001-01, torna público por intermédio de sua Comissão Permanente de Compras, para conhecimento dos interessados, que está promovendo no prazo previsto Cotação Prévia de Preço nº 003 - modalidade: menor valor global, da Termo de Fomento PLATAFORMA +BRASIL 897996/2020, celebrado com a União, por intermédio da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, para execução do referido Termo de Fomento. A presente Cotação Prévia de Preço Lei nº 13.019 de 31/07/2014 (e alteração subsequentes), pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e suas alterações e pelos itens e anexos abaixo.

## **2 – DO OBJETO**

A presente Cotação Prévia de Preço tem por objeto a contratação de empresa para o Locação de Estruturas e Equipamentos para serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelo contratante, através do projeto CUFA- Esportes para Todos, que atenderão crianças a adolescentes do Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento as metas do Termo de Fomento nº 897996/2020, de acordo com o quantitativo e objetivos constantes na proposta de trabalho.

## **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - A fonte de pagamento das despesas para atender a esta COTAÇÃO é oriunda do Termo de Fomento nº 897996/2020, celebrado com a Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania.

**CUFA – CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS**

Rua Francisco Batista, 01 – Madureira, Rio de Janeiro - RJ / CEP: 21351-000

Telefones: (21) 2489-7927

[www.cufa.org.br](http://www.cufa.org.br)

#### **4. FORNECIMENTO DO SERVIÇO**

4.1 Locação de equipamentos para eventos:

a. A Locação desses equipamentos será levada ao local do evento na data e hora solicitada;

b. A locação desses equipamentos deverá ser contabilizado por diária, sendo emitida a nota fiscal faturada no mês da realização do serviço.

c. Os itens que compõem este processo devem ser entregues e vistoriados pelo coordenador de núcleo para saber se está de acordo com a descrição da planilha mencionadas abaixo, conforme estipulado pelo solicitante.

d. No caso de equipamento personalizados, com logomarca, o mesmo deve ser enviado previamente para aprovação CUFA junto a Secretaria Especial de Esportes.

#### **5 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa cumprir o objeto do Termo de Fomento 897996/2020, celebrado entre Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania e a Central Única das Favelas, conforme consta no Proposta de Trabalho e Plano de Trabalho que o acompanham.

#### **6 – DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão participar da presente Cotação prévias todas as pessoas jurídicas, devidamente habilitadas a prestar os serviços do objeto desta cotação, formalmente escolhidas/convidadas ou legitimamente interessadas e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital.

6.2 - Não poderão participar da concorrência, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por força da Lei 8.666/93, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou que estejam sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Federal.

6.3 - Não será admitida participação de empresas sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas.

6.4 - Os concorrentes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não assistindo-lhes nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

#### **7 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CUFA – CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS**

Rua Francisco Batista, 01 – Madureira, Rio de Janeiro - RJ / CEP: 21351-000

Telefones: (21) 2489-7927

[www.cufa.org.br](http://www.cufa.org.br)



**CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS**

7.1 As contratadas deverão responsabilizar-se pela locação dos equipamentos na forma descrita abaixo, que serão utilizados no projeto informado no item 2, na forma, especificação e quantidades a seguir descritas:

#### **A- Locação de Equipamentos para eventos**

**Será locado um equipamento conforme descrição abaixo para cada um dos 2 eventos, a serem realizado dentro do período de execução do projeto, conforme Proposta de Trabalho e Plano de Trabalho**

<b>Nº</b>	<b>Especificação do Item/Serviço</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DIÁRIAS</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1</b>	Locação de Equipamento de som (Caixa de som Ativa amplificada 15 Pol 2000W PMPO 250W RMS+ mesa de som+ Microfines) + Locutor e Operador de som	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>

7.2 – Todos os materiais poderão ser adquiridos por fornecedores diferentes;

7.3 - O contrato de aquisição poderá ser aditivado em prazo, caso ocorra aditivo na proposta nº 897996/2020.

7.4 – O valor da proposta já contempla o frete e a manutenção dos equipamentos

#### **8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - O processamento e julgamento desta concorrência obedecerão às regras deste edital e, onde o mesmo for omissivo, subsidiariamente, aplicar-se-ão, por analogia, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 pelo Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

8.2 - As propostas de preço deverão ser enviadas via correio eletrônico para o endereço: [licitacoes@cufa.org.br](mailto:licitacoes@cufa.org.br) ou entregues diretamente no endereço: Rua Francisco Batista, 01 – Madureira – Rio de Janeiro – RJ. **As entregas no endereço citado estarão suspensas pelo período de 23 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, por motivo de recesso, devendo o licitante encaminhar a proposta apenas por e-mail.**

8.3 - As propostas recebidas até o dia 15 de janeiro de 2023 serão avaliadas e o resultado final será apresentado no dia 18 de janeiro de 2023, através de e-mail e publicação site da entidade na internet. (<http://www.cufa.org.br/>)

8.4 - As propostas serão avaliadas pelo MENOR VALOR GLOBAL onde devem ainda ser especificados os valores unitários, desde que não haja nenhuma contradição,

**CUFA – CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS**

Rua Francisco Batista, 01 – Madureira, Rio de Janeiro - RJ / CEP: 21351-000

Telefones: (21) 2489-7927

[www.cufa.org.br](http://www.cufa.org.br)



**CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS**

descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.

8.5 - As propostas devem ser apresentadas em papel timbrado do fornecedor, constando Razão Social, CNPJ, Telefone e Assinatura, especificando o produto, a quantidade, valor unitário e total conforme especificado no item 10 deste edital.

8.6 - O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

8.8 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a CUFA em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos.

8.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.10 - Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.11 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a CUFA obrigatoriamente justificará, por meio de e-mail, e então a DESCLASSIFICARÁ.

8.12 - O fornecedor que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

8.13 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame;

8.14- Caso a licitante melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.15 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.16 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**CUFA – CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS**

Rua Francisco Batista, 01 – Madureira, Rio de Janeiro - RJ / CEP: 21351-000

Telefones: (21) 2489-7927

**[www.cufa.org.br](http://www.cufa.org.br)**



**CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS**

8.17 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- Produzidos no País;
- Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- Tempo de entrega de material

8.18- A CUFA poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de não aceitação da proposta;

8.19- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela CUFA;

8.20- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CUFA, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CUFA, sob pena de não aceitação da proposta;

8.21- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a CUFA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.22- Também nas hipóteses em que a CUFA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

## **9 - Da Habilitação**

A empresa vencedora será comunicada através do e-mail [licitacoes@cufa.org.br](mailto:licitacoes@cufa.org.br) e deverá acusar o recebimento da mensagem eletrônica em até 24 horas após o seu recebimento. A partir deste prazo a proponente vencedora deverá enviar também via e-mail a documentação abaixo em até 5 dias. No caso de não entrega da documentação poderá ser substituída pela segunda colocada.

A não regularização da documentação no prazo indicado implicará na preclusão do direito a contratação, podendo o contratante convocar o segundo colocado.

Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data e a hora fixada ou apresentarem-na com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do Edital, as mesmas serão imediatamente devolvidas, intactas, ao(s) licitante(s).

Não serão admitidas alterações no conteúdo de quaisquer ENVELOPES, após a data fixada para o seu recebimento.

**CUFA – CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS**

Rua Francisco Batista, 01 – Madureira, Rio de Janeiro - RJ / CEP: 21351-000

Telefones: (21) 2489-7927

[www.cufa.org.br](http://www.cufa.org.br)



**CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS**

O licitante deverá apresentar as seguintes cópias dos Documentos de Habilitação para da proposta:

- 9.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2 - Documento que comprove dados de conta corrente pessoa jurídica.
- 9.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.4 - Ato Constitutivo, Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- 9.5 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI);
- 9.6- Prova de regularidade relativa ao INSS - Seguridade Social;
- 9.7- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.8 - Prova de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da União.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada será concedido o prazo de no mínimo 3 dias, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à CUFA verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do EDITAL

## **11 - Pagamento**

O pagamento do valor utilizado no mês será realizado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, na conta corrente da empresa vencedora, em até 5 (cinco) dias do recebimento das notas fiscais do respectivo material, após o “atesto” de satisfatório atendimento especificado, nos valores definidos conforme planilha de custos, nos termos dispostos abaixo:

**CUFA – CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS**

Rua Francisco Batista, 01 – Madureira, Rio de Janeiro - RJ / CEP: 21351-000

Telefones: (21) 2489-7927

[www.cufa.org.br](http://www.cufa.org.br)

## **A- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS**

Nº	Especificação do Item/Serviço	QUANTIDADE	DIÁRIAS	TOTAL	EMPRESA 1	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de Equipamento de som (Caixa de som Ativa amplificada 15 Pol 2000W PMPO 250W RMS+ mesa de som+ Microfines) + Locutor e Operador de som	1	2	2	R\$ 1.400,00	<b>R\$ 2.800,00</b>
<b>VALOR TOTAL UNITÁRIO COTADO</b>					<b>R\$ 2.800,00</b>	

### **12 - Recursos Financeiros**

Os recursos necessários ao pagamento do valor do Contrato são oriundos do Termo de Fomento nº 897996/2020, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania e a Central Única das Favelas, conforme consta na Proposta de Trabalho e Plano de trabalho.

### **13. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 - O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual.

### **14. DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

15.1 - Da Entrega dos Materiais: A entrega será realizada em até 20 (vinte) dias após a contratação. Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pela CUFA e por este Edital.

### **15. DA NÃO ENTREGA DOS MATERIAIS E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - A não entrega total ou parcial dos materiais enseja a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei.



**CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS**

15.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;
- b) A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Administração;
- c) A dissolução da sociedade;
- d) A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

## **16. FORO**

16.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a o Foro da Comarca do Rio de Janeiro

**Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2022.**

**Central Única das Favelas  
Wellington Galdino**